PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.346, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992.

dispondo sobre corredor comercial no Rua Dante Marobi no Jardim Riachuelo, para as atividades que especifica.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 21 de dezembro de 1992, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Reinaldo Ferracin e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Para efeito do uso do solo urbano, fica permitida em toda a extensão da Rua Dante Marobi, no Jardim Riachuelo, as atividades classificadas nas categorias: C.1, C.1-S.1, C.2-S.2 e I.1, instituídas pela Lei Municipal nº 1.305, de 21 de dezembro de 1978, desde que cumpridas as disposições Federais, Estaduais e Municipais, que regulamentam a matéria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE DEZEMBRO DE 1992.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico